

1390ITAUTEC            REDATOR            DOC            R300000012029000000  
LEI MUNICIPAL Nº 1.199/94, DE 04 DE JULHO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a execução de obra de interesse comum Estado/Município e participar financeiramente com 35% do seu custo total.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria dos Transportes - DAER, objetivando a execução de obra de revestimento de Pavimentação Poliédrica, trecho Sede - Balneário Espraiado, numa extensão de 5,2 Km.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a participar com 35% (trinta e cinco por cento) do custo total da obra constante no art. 1º desta Lei, conforme consta no Extrato do Convênio firmando com o DAER/RS de nº PJ/013/94.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 04/JULHO/1994

Erico Edis Betiolo,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Jorge Luiz Piovesan,  
Sec. de Administração.

→ 11 \$                    L  
  õ                        L 7 !                    |                    †  
  õ

đñ | ¸ | - A °1 p□ - à" À- ° à= - à à ✕ +  
Đ1 đ K

ó- u



|      f|              G|              h|              I|              j|              k|              l|  
         9| n|                      n|              „|                      „|                      „|                      „|